



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

---

**DELIBERAÇÃO CPG – FDUSP nº 01/2025, de 21 de maio de 2025**

Regulamenta o disposto no item VII.2 da  
Resolução CoPGr nº 8.123, de 27 de agosto de 2021  
(Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito)

A Presidência da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela Comissão em sessão de 21 de maio de 2025, baixa a seguinte

**DELIBERAÇÃO:**

**REGRAS DE INSCRIÇÃO**

**Artigo 1º** - As inscrições para o exame de qualificação serão realizadas de forma exclusivamente digital, nos termos da presente Deliberação.

**Parágrafo único** – O ato mencionado no caput será considerado válido se os arquivos forem enviados para o endereço de correio eletrônico [bancaospfd@usp.br](mailto:bancaospfd@usp.br) até às 23h59 do último dia de prazo indicado na Ficha de Aluno disponível no sistema informático de pós-graduação, Sistema Janus, observados os requisitos formais indicados nos artigos subsequentes.

**Capítulo I**

**Dos Projetos de Qualificação**

**Artigo 2º** – A inscrição dos projetos de qualificação será considerada regular se estiver acompanhada dos seguintes documentos:

- I) formulário específico, disponível na página do Programa na rede mundial de computadores, com indicação da Banca Examinadora, integralmente preenchido, inclusive com formulário de cadastro de membro externo que nunca tenha integrado bancas na FD;
- II) arquivo em extensão “.pdf” e “.doc” contendo o projeto de qualificação.

**Parágrafo único** – A ausência de anuência não impede o depósito, que será julgado, pelo mérito, pela Comissão de Pós-Graduação, ouvidos previamente a orientadora ou o orientador.

**Artigo 3º** – Os arquivos mencionados no inc. II do artigo anterior deverão conter:

- I) título da pesquisa;
- II) tema a ser desenvolvido e suas limitações;
- III) justificativa da escolha e da importância do tema;
- IV) principais questões a serem analisadas;
- V) metodologia a ser utilizada;
- VI) índice ou sumário;
- VII) cronograma de execução complementar;
- VIII) bibliografia preliminar
- IX) anexo contendo o texto já desenvolvido, sendo obrigatória a entrega de ao menos um capítulo (ainda que este possa sofrer modificações posteriores) e um resumo dos demais.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

---

**Artigo 4º** – Os arquivos mencionados no inc. II do artigo 2º da presente Resolução obedecerão aos seguintes requisitos formais:

- I) Margens: 2,5 cm;
- II) Fonte: times new roman, tamanho 12 (texto) e 10 (notas de rodapé);
- III) Espaçamento: 1,5 cm (texto) e simples (notas de rodapé);
- IV) O título dos itens mencionados nos incisos do artigo anterior, bem como o título dos capítulos desenvolvidos e a desenvolver deverão ser grafados em tamanho 14, em letras maiúsculas e negrito, iniciando-se em página nova.
- V) A capa deverá conter o nome do aluno na primeira linha, o título e subtítulo do trabalho (quando for o caso), no centro da página, seguido da indicação da natureza do trabalho (Projeto de Qualificação de Doutorado ou Mestrado, conforme o caso), do nome da orientadora ou do orientador e, nas últimas linhas da página, o nome da Faculdade, o local (cidade) e o ano de inscrição.

**Capítulo II**  
**Disposições Finais**

**Artigo 5º** – Esta Deliberação entra em vigor em 01 de junho de 2025 e revoga a Deliberação CPG – FDUSP/ nº 01, de 04 de maio de 2022, devendo ser observada inclusive pelos alunos regidos pelo Regulamento anterior.

  
Gustavo Ferraz de Campos Monaco

  
Juliana Krueger Pela

(Presidência da CPG/FDUSP)